



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.022

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 93, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.178/2005, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DORES DO INDAIÁ – IPSEMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º. O art. 93, *caput*, da Lei Municipal n.º 2.178/2005, de 09 de Dezembro de 2.005, que "Dispõe Sobre a Reestruturação da Autarquia Municipal Denominada Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Dores do Indaiá – IPSEMDI e Dá Outras Providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. A taxa de administração destinada às despesas administrativas do IPSEMDI, será de 3,6 % (três inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados à Previdência Própria, apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.022.

Dores do Indaiá – MG, 02 de Fevereiro de 2.022

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Complementar Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 02 / 02 / 2022, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.022

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 93, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.178/2005, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DORES DO INDAIÁ – IPSEMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF).

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

O Evento em análise dispõe sobre a alteração de alíquota da Taxa de Administração de 2% para 3,6% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos do exercício anterior do Município de Dores do Indaiá.

1) PREMISSA

Trata o presente **Processo de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dores do Indaiá - IPSEMDI, decorrente do Projeto de Lei do Executivo que **"Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.178 de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dores do Indaiá e dá outras providências"**.

A alteração busca adequar as regras da Legislação Municipal, para cumprimento do disposto no inciso II do Art. 15 da Portaria n.º 402 de 10 de dezembro de 2008 com redação dada pela Portaria n.º 19.451 de 18 de agosto de 2020, cujo prazo para adequação é de 31 de dezembro de 2021, sendo critério para fins de emissão de CRP - Certificado de Regularidade Cadastral.



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Atualmente a taxa de administração é de 2% incidente sobre o somatório da remuneração dos servidores ativos e proventos de aposentadorias/pensões, apurados em exercício anterior. Com a alteração, a incidência será somente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos do exercício anterior, no percentual de 3,6% tendo em vista que o Município de Dorel é classificado no grupo de Pequeno Porte do ISP-RPPS.

Vejamos a seguir as projeções de gastos administrativos para os exercícios de 2021 e 2022, considerando as alterações na legislação:

PROJEÇÃO DE GASTOS ADMINISTRATIVOS DO IPSEMDI ANO BASE 2021	
DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAIS DAS REMUNERAÇÕES, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2020) (A)	R\$ 19.175.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
BASE DE CÁLCULO ESTIMADA PARA FINS DE LIMITE (A)	R\$ 19.175.000,00
% DEFINIDO PARA GASTOS ADMINISTRATIVOS (B)	2,00
LIMITE DE GASTOS PARA O EXERCÍCIO C = A*B	R\$ 383.500,00
PROJEÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2021 (D)	R\$ 308.250,48
(-) DIFERENÇA APURADA E = (C-D)	R\$ 75.249,52

PROJEÇÃO DE APURAÇÃO DE GASTOS ADMINISTRATIVOS DO IPSEMDI ANO BASE 2022	
DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAIS DAS REMUNERAÇÕES, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES ATIVOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2021) (A)	R\$ 11.736.111,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
BASE DE CÁLCULO ESTIMADA PARA FINS DE LIMITE (A)	R\$ 11.736.111,00
% DEFINIDO PARA GASTOS ADMINISTRATIVOS (B)	3,60
LIMITE DE GASTOS PARA O EXERCÍCIO C = A*B	R\$ 422.500,00
PROJEÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SEREM EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2022 (D)	R\$ 339.597,96
(-) DIFERENÇA APURADA E = (C-D)	R\$ 82.902,04



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaia

Gabinete do Prefeito

INDAIA.

PÚBLICO ALVO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO

2) METODOLOGIA DE CÁLCULO

GASTOS MENSAIS COM A ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 2,00 % PARA 3,60% DO IPSEMDI DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDÁIA;

Descrição	Média Base de Cálculo Mensal (R\$)	Média de Gastos Mensais (R\$)	Estimativa de Gastos Anuais (12 m) (R\$)	% Aplicação Tx Adm.
SITUAÇÃO ATUAL – ALÍQUOTA DE 2% DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDÁIA DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2020) A SER APLICADA NO EXERCÍCIO DE 2021.	1.597.916,66	25.687,54	308.250,48	1,60
SITUAÇÃO PROPOSTA – SITUAÇÃO ATUAL – ALÍQUOTA DE 3,6% SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDÁIA DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2021) A SER APLICADA NO EXERCÍCIO DE 2022.	978.009,25	28.299,83	339.597,96	2,89

Descrição	Média Base de Cálculo Mensal (R\$)	Média de Gastos Mensais (R\$)	Estimativa de Gastos Anuais (12 m) (R\$)	% Aplicação Tx Adm.
VARIAÇÃO (ACRÉSCIMO / REDUÇÃO)	619.907,41 REDUÇÃO	2.612,29 ACRÉSCIMO	31.347,48 ACRÉSCIMO	1,29 ACRÉSCIMO



Prefeitura Municipal de Indaia

Gabinete do Prefeito

GASTOS ANUAIS COM A ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA 3,6% DO IPSEMDI DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDÁIA;

ANO	BASE DE CÁLCULO	FIXAÇÃO / PREVISÃO DAS DESPESAS	% TX ADM.	PROJEÇÃO GASTOS ADMINISTRATIVOS ANUAL	PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO NA DESPESA ADMINISTRATIVA
2022	11.736.111,00	422.500,00	3,60	339.597,96	31.347,48
2023	12.137.486,00	436.950,00	3,60	351.212,21	32.419,56
2024	12.513.748,00	450.495,00	3,60	362.099,78	33.424,56

Nota 1: A inflação projetada para 2022 é de 4,96% a.a. conforme projeções do Banco Central do Brasil
Nota 2: A inflação projetada para 2023 é de 3,42% e 2024 é de 3,10 % a.a. conforme projeções do Banco Central do Brasil.

Memória de Cálculo Anual:

– BASE DE CÁLCULO –
Exercício de 2022 = R\$ 11.736.111,00* 1,0000 = R\$ 11.736.111,00
Exercício de 2023 = R\$ 11.736.111,00* 1,0342 = R\$ 12.137.486,00
Exercício de 2024 = R\$ 12.137.486,00* 1,0310 = R\$ 12.513.748,00

– VALOR FIXADO –
Exercício de 2022 = R\$ 422.500,00* 1,0000 = R\$ 422.500,00
Exercício de 2023 = R\$ 422.500,00* 1,0342 = R\$ 436.950,00
Exercício de 2024 = R\$ 436.950,00* 1,0310 = R\$ 450.495,00

– GASTOS ADMINISTRATIVOS –
Exercício de 2022 = R\$ 339.597,96* 1,0000 = R\$ 339.597,96
Exercício de 2023 = R\$ 339.597,96* 1,0342 = R\$ 351.212,21
Exercício de 2024 = R\$ 351.212,21* 1,0310 = R\$ 362.099,78



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

- VARIAÇÃO DE ACRÉSCIMO NO GASTO DA DESPESA ADMINISTRATIVA -

Exercício de 2022 = R\$ 31.347,48* 1,0000 = R\$ 31.347,48
Exercício de 2023 = R\$ 31.347,48* 1,0342 = R\$ 32.419,56
Exercício de 2024 = R\$ 32.419,56* 1,0310 = R\$ 33.424,56

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2022	2023	2024
1. Orçamento Autorizado para Despesas Administrativas	422.500,00	436.950,00	450.495,00
ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 2% PARA 3,6% DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE GASTOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDÁIA - IPSEMDI	31.347,48	32.419,56	33.424,56
3. Impacto Orçamentário e Financeiro (2/1)	0,0741	0,0741	0,0741

O impacto orçamentário financeiro, em função da alteração artigo 93, *caput*, da Lei Municipal n.º 2.178/2005, de 09 de Dezembro de 2.005, será de **0,0741** no orçamento de 2022 para a gestão administrativa do IPSEMDI, mas com previsibilidade e destinação específica de receitas e fonte para cobertura do acréscimo de gastos com despesas administrativas no exercício de 2022 e, portanto não haverá impacto significativo nas finanças do IPSEMDI do Município de Dores do Indaia em razão da alteração de alíquota de gastos administrativos.

Os gastos administrativos projetados para 2023 e 2024 demonstrados no impacto orçamentário-financeiro alcançam os percentuais de **0,0741** e **0,0741** respectivamente, com compatibilidade orçamentária e financeira para suportar essas variações devido a mudança na legislação previdenciária.



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

4) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2022, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

As despesas decorrentes da alteração de alíquota da taxa de administração de 2,00 % para 3,60% do IPSEMDI do município de Dorés do Indaiá, encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício 2021 nº 2.914, de 16 de outubro de 2020 e no Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício 2022, onde as mesmas não irão afetar as metas de resultados fiscais relativos aos valores fixados na LOA para 2022 pois existem compatibilidade orçamentária e financeira para suportar esse acréscimo de gastos na despesa administrativa do IPSEMDI do município de Dorés do Indaiá.

Para os exercícios de 2023 e 2024, não irão refletir negativamente nas metas previstas na LDO/2022, pois existem compatibilidade orçamentária e financeira para suportar essas variações de acréscimo de gastos na despesa administrativa do IPSEMDI do município de Dorés do Indaiá de modo que o executivo continue dentro dos limites da despesa pública fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

V) CONCLUSÃO:

A estimativa de impacto financeiro, no que se refere a alteração de alíquota da taxa de administração de 2,00 % para 3,60% do IPSEMDI do Município de Dorés do Indaiá, é de aproximadamente **R\$ 31.347,48** para o exercício de 2022 e não haverá impacto nas finanças do Município de Dorés do Indaiá e para os exercícios de 2022 e 2023, também não irão refletir nas metas fiscais pois existem compatibilidade orçamentária e financeira para suportar essas variações de acréscimo de gastos na despesa administrativa do IPSEMDI do município de Dorés do Indaiá.

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei nº XXX de XX de novembro de 2021 não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022.

Dorés do Indaiá, MG, 02 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO MORAIS DOS SANTOS
CONTADOR – 123915/O-7X CRC/MG


DEIVERSON MARCOS FIUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO FINANÇAS E GESTÃO



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.022

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 93, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.178/2005, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DORES DO INDAIÁ – IPSEMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Municipal n.º 2.964/2021, de 10 de Dezembro de 2.021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais Para o Exercício Financeiro de 2.022.", e é compatível com a Lei Municipal n.º 2.940/2021 de 15 de Julho de 2021, que "Dispõe Sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2022, e dá Outras Providências." e com a Lei Municipal n.º 2.958/2021, de 15 de Novembro de 2.021, que "Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais Para o Quadriênio 2.022 a 2.025 e dá Outras Providências."

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Dores do Indaiá, MG, 02 de Fevereiro de 2.022.


ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL